

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ-SP

JULGAMENTO DOS RECURSOS

PORTUGUÊS

Atendente

- Questão 01

A questão não apresenta equívocos.

Nesta narrativa, a protagonista e narradora, Sofia, relembra os tempos de escola e, especialmente, do professor, o qual caracteriza como “grande, gordo e silencioso”. A descoberta de uma particularidade do docente – a “controlada impaciência” que tinha em ensinar os alunos -, provoca a indignação da narradora (“e que, ofendida, adivinhara”), pois não aceitava ver um homem adulto e tão robusto, como ela mesma descreve, não ser corajoso o suficiente para ter uma conduta mais rígida, como mandá-la para fora ao ser desacatado; ou seja, para ela, o professor, apesar da aparência imponente, era um homem resignado diante da vida, resignação esta expressa na metáfora dos “ombros contraídos”, ou seja, curvava-se diante das adversidades (“e vê um homem forte de ombros tão curvos”). Ao mesmo tempo, Sofia nutria pelo professor uma atração, não física, mas um desejo, num misto de amor e ódio, de “protegê-lo” - justamente dessas adversidades; por considerá-lo frágil diante dos contratempos, sendo tal fragilidade tão intensa que o impedia de ser como ela – alguém que, com a vantagem de ser ainda criança e, portanto, não corrompida pelas pressões da vida adulta – tentava “ensinar-lhe” a viver de forma a não sucumbir facilmente, o que explica, também, seu mau comportamento em sala de aula – a exasperação constante seria uma tentativa para uma possível mudança de atitude do professor.

Recurso Indeferido

- Questão 02

A questão não exige conhecimentos teóricos sobre verbo; pela própria leitura da narrativa, é possível depreender que a história já aconteceu, ou seja, que está inscrita em um tempo passado, expressado pela ação verbal no pretérito (=passado).

Recurso Indeferido

- Questão 06

O *Novo Aurélio Século XXI* define o vocábulo “ira” como “**cólera, raiva, indignação**” (p. 1136).

Nesta narrativa, a protagonista e narradora, Sofia, relembra os tempos de escola e, especialmente, do professor, o qual caracteriza como “grande, gordo e silencioso”. A descoberta de uma particularidade do docente – a “controlada impaciência” que tinha em ensinar os alunos -, provoca a indignação da narradora (“e que, ofendida, adivinhara”), pois não aceitava ver um homem adulto e tão robusto, como ela mesma descreve, não ser corajoso o suficiente para ter uma conduta mais rígida, como mandá-la para fora ao ser desacatado, o que é comprovado pela conclusão da narrativa (“[...] com a cólera de quem ainda não foi covarde e vê um homem forte de ombros tão curvos.”); ou seja, para ela, o professor, apesar da aparência imponente, era um homem resignado diante da vida, resignação esta expressa na metáfora dos “ombros contraídos”: ele se curvava diante das adversidades. Ao mesmo tempo, Sofia nutria pelo professor uma atração, não física, mas um desejo, num misto de amor e ódio, de “protegê-lo” - justamente dessas adversidades; por considerá-lo frágil diante dos contratempos, sendo tal fragilidade tão intensa que o impedia de ser como ela –

alguém que, com a vantagem de ser ainda criança e, portanto, não corrompida pelas pressões da vida adulta – tentava “ensinar-lhe” a viver de forma a não sucumbir facilmente, o que explica, também, seu mau comportamento em sala de aula: a exasperação constante seria uma tentativa para uma possível mudança de atitude do professor.

Recurso Indeferido

- Questão 08

O texto poético requer uma leitura na qual as palavras assumem significados que vão além de seus sinônimos/antônimos, uma vez que o tipo de linguagem utilizada é, predominantemente, a conotativa. Não se trata, portanto, de uma correspondência entre palavras, de uma simples substituição de vocábulos – a compreensão dos mesmos, no contexto de um poema, leva-os a sentidos mais amplos.

Neste poema, especificamente, Leminski reflete sobre os relacionamentos amorosos: para ele, o amor não acaba (“Não, que eu saiba”); ao contrário, o amor se transforma em “matéria-prima”, que poderíamos entender como uma lembrança, algo que guardamos para sempre e que, ao longo da vida, torna-se algo harmonioso ou equilibrado, podendo ser feliz ou não, mas algo que se possa superar (expressado pelo substantivo “rima” – no sentido de harmonia) ou algo negativo, ruim, doloroso (expressado pelo substantivo “raiva”).

A alternativa marcada como correta, letra D (“Transforma-se em dor ou alegria”), “dor”, neste caso, não é dor física, mas sim um sentimento negativo, penoso, associado a outros sentimentos também negativos, como a raiva, por exemplo, sugerindo que um possível desenlace para um relacionamento amoroso, além de uma “separação amigável”, é também o desafeto.

Recurso Indeferido

- Questão 09

No primeiro quadrinho da tira, a fala do pai do garoto soa como uma ameaça, que pode ser interpretada como “se você não me obedecer agora, tomarei outras providências”; no entanto, no segundo quadrinho, a atenção dada à palavra “última” pelo garoto introduz uma reação inesperada – base do efeito de humor - a compreensão equivocada dessa fala (ele entende que o pai não o incomodaria mais e estaria, portanto, “liberado” para assistir à TV), expressa, no terceiro quadrinho, pela interjeição “Vitória!”. É nesse momento que o humor se instala de fato na tira - pois se espera que o garoto obedeça ao pai – e que se estende ao quadrinho final. Verifica-se, portanto, que o efeito de humor é desencadeado pelo duplo sentido da palavra “última”, uma vez que esta provoca a sequência inusitada nos quadrinhos.

Recurso Indeferido

- Questão 10

A questão não exige conhecimentos sobre conjugação verbal, uma vez que se pede para encontrar um verbo, entre as alternativas, que seja semelhante a “pedir”, o que é possível de se deduzir, uma vez que *basta fazer uma comparação* com a forma já dada no enunciado da questão (“eu peço”):

“Eu peço”

“Eu meço”

“Eu abro”

“Eu surjo”

“Eu sorrio”

“Eu ajo”.

Recurso Indeferido

- Questão 11

A resposta correta é a letra A.

Atentemos ao que estabelece o Novo Acordo Ortográfico sobre as chamadas “proparoxítonas aparentes”:

BASE XI – Da acentuação gráfica das palavras proparoxítonas

1º) Levam acento agudo:

[...]

b) As chamadas proparoxítonas aparentes, isto é, que apresentam na sílaba tônica/tônica as vogais abertas grafadas a, e, o e ainda i, u ou ditongo oral começado por vogal aberta, e que terminam por sequências vocálicas pós-tônicas/pós-tônicas **praticamente consideradas como ditongos crescentes** (-ea, -eo, -ia, -ie, -io, -oa, -ua, -uo, etc.): *álea, náusea; etéreo, nível; enciclopédia, glória; barbárie, série; lírio, prélio; mágoa, nódoa; exígua, língua; exíguo, vácuo.*

(Disponível

em:

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf?sequence=1>)

As palavras “relógio” e “bíblia” incluem-se nesta regra.

Recurso Indeferido

- Questão 12

O poema em questão fala da contemplação da vida cotidiana pelo eu lírico, uma temática constante na primeira fase da poesia de Drummond, um dos principais escritores do movimento modernista brasileiro. Neste caso, contempla-se uma “cidadezinha qualquer”, uma cidade pequena, onde a vida corre lentamente e sem grandes novidades.

A expressão “do interior”, na alternativa B, foi utilizada com a intenção de contrapor a descrição feita pelo poeta a características de outros tipos de cidade: a agitação das grandes capitais ou a paisagem típica de uma cidade litorânea - não há grandes edifícios nem multidões, não há mar na “cidadezinha qualquer”. Dizer, portanto, que se trata de uma cidade do interior é uma questão, apenas, de localização.

Recurso Indeferido

- Questão 13

No verso “Devagar... as janelas olham” há uma figura de linguagem (recurso utilizado para produzir efeitos estilísticos em textos escritos e na fala): a chamada personificação ou prosopopeia, construída pela atribuição de ações ou características de seres animados (“olhar”, neste caso) a seres inanimados (“janelas”). Como se trata de linguagem figurada, a leitura que deve ser feita está além do sentido literal das palavras: obviamente não são as janelas que estão olhando – uma leitura possível é a de que os moradores das casas observam, calmamente (pelo uso do advérbio “devagar”), o “movimento” da rua (aquí entre aspas, pois não há um grande movimento, como o próprio eu lírico descreve) pelas janelas abertas, uma cena um tanto comum em qualquer cidade.

Recurso Indeferido

Procurador Jurídico

- Questão 06

O erro de concordância não está no vocábulo “meia”, e sim no verbo “são”: o correto seria “É meio-dia e meia”, por se tratar de hora no singular.

Recurso Indeferido

- Questão 13

As figuras de linguagem são recursos estilísticos utilizados para produzir efeitos diversos na língua escrita e falada. Por exemplo, utiliza-se a figura *eufemismo* para se atenuar o impacto que determinadas mensagens podem provocar no ouvinte/leitor: diz-se “Ele foi desta para melhor” ao invés de “Ele morreu” para deixar a informação “mais leve”, dissociando-a da ideia de morte dada, de forma direta, pelo verbo

“morrer”; utiliza-se a *ironia*, outra figura de linguagem, para expressar, de forma descontraída, engraçada ou provocativa, exatamente o contrário do que se quer dizer: “Você está tão bem vestida que mais parece uma árvore de Natal”; outro exemplo é a *hipérbole*, utilizada quando se deseja transmitir a intensidade – o exagero - de uma ação, um sentimento, etc.: “Estou com tanta fome que comeria um boi inteiro”. Enfim, *cada figura de linguagem tem uma finalidade específica*.

Na última estrofe do poema de Gullar, não há uso de aliteração, uma vez que essa figura de linguagem tem como objetivo *conferir uma sonoridade proposital ao texto*, ou seja, *um efeito sonoro relacionado a seu conteúdo*, não se tratando apenas de uma repetição arbitrária de consoantes. Vejamos um exemplo clássico de aliteração - os versos do poeta simbolista Cruz e Souza, do poema “Violões que choram”:

“Vozes veladas, veludas vozes.

Volúpias dos violões, vozes
veladas.

Vagam nos velhos vórtices
velozes

Dos ventos, vivas, vãs,
vulcanizadas.”

Aqui, a repetição da fricativa /v/ é intencional, associando-a a palavras como “vozes”, “violões” e “ventos”, numa tentativa de reproduzir seus sons (da realidade concreta), dando mais expressividade aos versos. Como se pode verificar, essa repetição não é acidental: ela tem relação com o contexto do poema.

Na estrofe mencionada na questão 13, as bilabiais /b/ e /p/ de “branco e puro” não configuram aliteração, uma vez que não provocam efeito sonoro que incremente o poema, e cujo som não tem relação com o conteúdo dos versos. Nessa estrofe, a figura de linguagem predominante é a chamada *antítese* - um jogo de ideias contrárias (também de forma intencional) não necessariamente excludentes, pois a intenção é mostrar uma questão controversa, não bastando apenas a colocação de palavras antônimas, e sim de ideias: a mensagem geral do poema procura levar o leitor à reflexão sobre a contradição gerada pela desigualdade social, pela injusta divisão do trabalho e sobre a situação de exploração de trabalhadores anônimos, expressadas através das imagens dos “homens de vida amarga” - trabalhadores da “usina escura” – sem perspectivas, sem esperança -, que, por outro lado, fabricam um produto que é doce e branco – o açúcar – que chega a uma casa numa manhã em Ipanema - bairro nobre do Rio de Janeiro -, para adoçar o café de alguém, proporcionando-lhe prazer, pois seu sabor é como “flor que se dissolve na boca”.

Recurso Indeferido

MATEMÁTICA

Agente Comunitário de Saúde

- Questão 13

Se em 3 meses o funcionário ganhou R\$ 3.810,00, em um mês ele ganhou R\$ 1.270,00 e em 18 meses ele irá ganhar R\$ 22.860,00

Resposta: alternativa A

Recurso indeferido.

Auxiliar de Consultório Odontológico

- Questão 14

Montante R\$1150 - Capital de R\$1000 = R\$150 de juros. R\$150 dividido por 6 meses igual a R\$25 por mês,

R\$1000 vezes 2,5% = 25, a taxa é de 2,5%. Resposta correta alternativa D.

Recurso deferido, a resposta será alterada para a alternativa “D”.

Psicólogo, Terapeuta Ocupacional

- Questão 12

Divisores de 40: 1, 2, 4, 5, 8, 10, 20, 40

Números ímpares: 1 e 5

$P = 2 / 8 = 1/4 = 25\%$

Recurso deferido, a resposta será alterada para a alternativa "D".

Assistente Social, Fonoaudiólogo, Médicos, Professor de Educação Física

- Questão 12

Houve falha na elaboração da questão.

Recurso deferido, a questão será anulada.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Consultório Odontológico

- Questão 17

A resposta está correta porque o solicitado sobre técnica de escovação, que utilizamos especialmente em Saúde Coletiva, é utilizado para práticas em saúde. Inclusive pelo Caderno de Atenção em Saúde Bucal no SUS - Caderno de Atenção Básica.

Recurso indeferido.

Médico Dermatologista

- Questão 18

A alternativa contém duas respostas corretas.

Recurso deferido, a resposta será alterada para a alternativa "D".

- Questão 27

A alternativa contém erro de digitação.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Procurador Jurídico

- Questão 16

Trata-se de recurso interposto contra o gabarito da Questão 16 da Prova Objetiva.

Alega-se que a Questão não possui alternativa correta, pois a Alternativa "c", dada pelo gabarito como correta, seria contrário ao entendimento do STF no que tange a constitucionalidade do art. 27, §1º, do Decreto-lei 3.365/1941, definida no julgamento da ADI nº 2.332-2.

Primeiramente, há de se consignar que a Alternativa "C" fazia menção expressa à jurisprudência do STJ. Nesses termos, eventual incompatibilidade das posições desses Tribunais Superiores não teria o condão de tornar a Alternativa incorreta.

Nada obstante, não há conflito entre as jurisprudências, na medida em que a posição do STJ não conflita com o julgamento proferido pelo STF na ADI nº 2.332-2.

O art. 27, §1º, do Decreto-lei 3.365/1941 contém duas limitações textuais aos honorários advocatícios nas ações de desapropriações.

A primeira, refere-se ao percentual de condenação (entre meio e cinco por cento sobre o valor da diferença entre o valor ofertado e o valor fixado); já a segunda, diz respeito ao teto da possível condenação (cento e cinquenta e um mil reais).

Somente essa última limitação foi julgada inconstitucional pelo STF na ADI ventilada, a limitação sobre o percentual remanesce válida perante a Suprema Corte.

Assim sendo, o afastamento a que se refere a Alternativa "C" diz respeito à limitação relativa ao intervalo percentual dos honorários sucumbenciais e não ao teto referido na parte final do §1º, a qual, de fato, foi declarada inconstitucional em controle concentrado.

Portanto, conhece-se do recurso, todavia, nega-se provimento, mantendo-se incólume a Alternativa “C”.

Recurso Indeferido

- Questão 22

Trata-se de recurso interposto contra o gabarito da Questão 22 da Prova Objetiva.

Alega-se que a Questão impugnada possui duas alternativas corretas, vez que, além do gabarito oficial (Alternativa “D”), a Alternativa “E” também estaria correta.

A Alternativa “E” trata da surdez unilateral e reserva de vagas a candidatos com deficiência.

Alega-se que a questão é controvertida na jurisprudência, citando julgado do TST em dissonância com o gabarito.

As alegações recursais não se sustentam. A questão é clara em exigir a posição do STJ a respeito dos concursos públicos. Assim sendo, o fato de existir divergência entre Tribunais não transforma a alternativa em incorreta.

Com efeito, conhece-se do recurso, negando-lhe provimento.

Recurso Indeferido

- Questão 25

Trata-se de recurso interposto contra o gabarito da Questão 25 da Prova Objetiva.

Alega-se a questão não contém alternativa correta, na medida em que a Alternativa “B”, dada como gabarito oficial não especificou que a inelegibilidade se restringia a eleição subsequente.

Ventila-se que situação semelhante ocorreu em outro concurso público, realizado por outra banca, tendo ocorrido a anulação da questão na ocasião.

As razões recursais não se sustentam.

O fato de não haver a especificação que a inelegibilidade se refere à eleição subsequente não prejudica o candidato, não alterando o raciocínio. Inclusive, a redação da alternativa assemelha-se à redação da tese de repercussão geral fixada no RE 637485, *in verbis*: “O art. 14, § 5º, da Constituição deve ser interpretado no sentido de que a proibição da segunda reeleição é absoluta e torna inelegível para determinado cargo de Chefe do Poder Executivo o cidadão que já exerceu dois mandatos consecutivos (reeleito uma única vez) em cargo da mesma natureza, ainda que em ente da Federação diverso”.

Com efeito, conhece-se o recurso, negando-lhe provimento.

Recurso Indeferido

- Questão 29

Trata-se de recurso interposto contra a Questão 29 da Prova Objetiva.

Alega a Recorrente que a matéria exigida na Questão - intervenção federal - não estava inserida no conteúdo programático do instrumento convocatório.

A alegação, contudo, não procede.

A Questão exigia conhecimento acerca da intervenção federal.

Nota-se que o item 11 do conteúdo programático de Direito Constitucional do Edital previa expressamente a matéria. Assim sendo, infere-se que o conhecimento exigido pela Questão estava abarcado pelo conteúdo exigido pelo instrumento convocatório.

Pelo exposto, conhece-se o do recurso, negando-lhe provimento.

Recurso Indeferido

- Questão 35

Trata-se de recurso interposto contra a Questão 35 da Prova Objetiva.

Alega-se que a Questão extrapolou o conteúdo programático, exigindo matéria - procedimento execução fiscal - não prevista no instrumento convocatório.

As razões recursais, contudo, não se sustentam.

Verifica-se que a matéria em questão - procedimento execução fiscal - estava abarcado pelo item 4 do conteúdo programático de Direito Processual.

recebe-se no item referido que se exigia conhecimento acerca dos tipos de procedimentos processuais, contemplando-se, dessa maneira, procedimento dos juizados especiais.

Impende esclarecer que a jurisprudência dos Tribunais Superiores não exige o detalhamento de todos os assuntos possíveis no conteúdo programático do edital, bastando previsão genérica. Nesse sentido, os seguintes julgados:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA. COMPATIBILIDADE ENTRE AS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA CORREÇÃO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PELO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO STF. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.

1. O Poder Judiciário é incompetente para, substituindo-se à banca examinadora de concurso público, reexaminar o conteúdo das questões formuladas e os critérios de correção das provas, consoante pacificado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Precedentes [...]. No entanto, admite-se, excepcionalmente, a sindicabilidade em juízo da incompatibilidade entre o conteúdo programático previsto no edital do certame e as questões formuladas ou, ainda, os critérios da respectiva correção adotados pela banca examinadora [...] 2. **Havendo previsão de um determinado tema, cumpre ao candidato estudar e procurar conhecer, de forma global, todos os elementos que possam eventualmente ser exigidos nas provas**, o que decerto envolverá o conhecimento dos atos normativos e casos julgados paradigmáticos que sejam pertinentes, mas a isto não se resumirá. Portanto, não é necessária a previsão exaustiva, no edital, das normas e dos casos julgados que poderão ser referidos nas questões do certame. 3. In casu, restou demonstrado nos autos que cada uma das questões impugnadas se ajustava ao conteúdo programático previsto no edital do concurso e que os conhecimentos necessários para que se assinalassem as respostas corretas eram acessíveis em ampla bibliografia, afastando-se a possibilidade de anulação em juízo. 4. Segurança denegada, cassando-se a liminar anteriormente concedida. (STF, MANDADO DE SEGURANÇA 30.860 DISTRITO FEDERAL).

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO EM QUE SE OBJETIVA A ANULAÇÃO DE QUESTÃO DE CONCURSO PÚBLICO, AO FUNDAMENTO DE QUE NÃO HOUVE PREVISÃO NO EDITAL DOS CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS À SUA RESOLUÇÃO. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE DIREITO FINANCEIRO E ECONÔMICO PARA O CARGO DE PROCURADOR FEDERAL. MATÉRIA QUE, CONFORME CONSIGNADO PELO TRIBUNAL DE ORIGEM, SE ENTENDE INSERIDA NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. ANÁLISE SOBRE A ALEGADA VIOLAÇÃO DO ART. 41 DA LEI N. 8.666/93 OBSTADA PELA SÚMULA N. 7 DO STJ.

1. Agravo regimental em recurso especial, no qual se discute a nulidade de questão de concurso público, em razão de o edital do certame não fazer menção expressa à legislação que teria sido abordada na referida questão. [...] 4. **Embora seja certo que, em concursos públicos, não se possa cobrar dos candidatos conhecimentos jurídicos específicos que não tenham sido previstos no edital, deve-se reconhecer que a ausência de menção editalícia expressa a determinada lei não pode impedir a formulação de questão, quando da análise do conteúdo programático ficar comprovado que o conhecimento dessa legislação é inerente à matéria prevista no edital.** Precedente: RMS 24.343/MG, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 25/11/2008. [...] (STJ, AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.219.934 - SP).

Com efeito, conhece-se do recurso, negando-lhe provimento.

Recurso Indeferido

- Questão 36

Trata-se de recurso interposto contra a Questão 36 da Prova Objetiva.

Alega-se que a Questão extrapolou o conteúdo programático, exigindo matéria - procedimento juizado especial - não prevista no instrumento convocatório.

As razões recursais, contudo, não se sustentam.

Verifica-se que a matéria em questão - procedimento juizado especial - estava abarcado pelo item 4 do conteúdo programático de Direito Processual.

Percebe-se no item referido que se exigia conhecimento acerca dos tipos de procedimentos processuais, contemplando-se, dessa maneira, procedimento dos juizados especiais.

Impende esclarecer que a jurisprudência dos Tribunais Superiores não exige o detalhamento de todos os assuntos possíveis no conteúdo programático do edital, bastando previsão genérica. Nesse sentido, os seguintes julgados:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA. COMPATIBILIDADE ENTRE AS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA CORREÇÃO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PELO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO STF. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.

1. O Poder Judiciário é incompetente para, substituindo-se à banca examinadora de concurso público, reexaminar o conteúdo das questões formuladas e os critérios de correção das provas, consoante pacificado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Precedentes [...]. No entanto, admite-se, excepcionalmente, a sindicabilidade em juízo da incompatibilidade entre o conteúdo programático previsto no edital do certame e as questões formuladas ou, ainda, os critérios da respectiva correção adotados pela banca examinadora [...] 2. **Havendo previsão de um determinado tema, cumpre ao candidato estudar e procurar conhecer, de forma global, todos os elementos que possam eventualmente ser exigidos nas provas**, o que decerto envolverá o conhecimento dos atos normativos e casos julgados paradigmáticos que sejam pertinentes, mas a isto não se resumirá. Portanto, não é necessária a previsão exaustiva, no edital, das normas e dos casos julgados que poderão ser referidos nas questões do certame. 3. In casu, restou demonstrado nos autos que cada uma das questões impugnadas se ajustava ao conteúdo programático previsto no edital do

concurso e que os conhecimentos necessários para que se assinalassem as respostas corretas eram acessíveis em ampla bibliografia, afastando-se a possibilidade de anulação em juízo. 4. Segurança denegada, cassando-se a liminar anteriormente concedida. (STF, MANDADO DE SEGURANÇA 30.860 DISTRITO FEDERAL).

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO EM QUE SE OBJETIVA A ANULAÇÃO DE QUESTÃO DE CONCURSO PÚBLICO, AO FUNDAMENTO DE QUE NÃO HOUVE PREVISÃO NO EDITAL DOS CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS À SUA RESOLUÇÃO. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE DIREITO FINANCEIRO E ECONÔMICO PARA O CARGO DE PROCURADOR FEDERAL. MATÉRIA QUE, CONFORME CONSIGNADO PELO TRIBUNAL DE ORIGEM, SE ENTENDE INSERIDA NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. ANÁLISE SOBRE A ALEGADA VIOLAÇÃO DO ART. 41 DA LEI N.

8.666/93 OBSTADA PELA SÚMULA N. 7 DO STJ.

1. Agravo regimental em recurso especial, no qual se discute a nulidade de questão de concurso público, em razão de o edital do certame não fazer menção expressa à legislação que teria sido abordada na referida questão. [...] 4. **Embora seja certo que, em concursos públicos, não se possa cobrar dos candidatos conhecimentos jurídicos específicos que não tenham sido previstos no edital, deve-se reconhecer que a ausência de menção editalícia expressa a determinada lei não pode impedir a formulação de questão, quando da análise do conteúdo programático ficar comprovado que o conhecimento dessa legislação é inerente à matéria prevista no edital.** Precedente: RMS 24.343/MG, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 25/11/2008. [...] (STJ, AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.219.934 - SP).

Com efeito, conhece-se do recurso, negando-lhe provimento.

Recurso Indeferido

Psicólogo

- Questão 21

A alternativa contém duas respostas corretas.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Lençóis Paulista, 21 de março de 2018

Banca Examinadora do Concurso Público nº 01/2017 de Itapuí